



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 3/2025

Projeto de Lei nº 3/2025

**ESTABELECE O ÍNDICE DE
REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS
E PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO**

Art. 1º A contar de 01 de janeiro de 2025, os proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.

Art. 2º Os proventos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 e 29-A da Lei Complementar 16/2012, de 12 de dezembro de 2012, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2020, mediante aplicação dos percentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, através da Portaria Ministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2025.

Art. 3º Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondentes à variação do IPCA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Agudo, 20 de janeiro de 2025.

Ver^a. Graci Barchet
Presidente

Ver. Alexandre Neu
Vice-Presidente

Ver. Niveo Soares
Secretário